



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo  
Seção de Licitação

**Ofício Seção de Licitação nº 19/2022**

**Pregão Eletrônico nº 64/2022**

Pirassununga, 14 de setembro de 2022.

Prezados Senhores,

É o presente para dar ciência aos interessados, referente a impugnação abaixo, cuja impugnante em síntese, alega:

“2.1. EXIGÊNCIA INDEVIDA QUANTO AO PRAZO DE GARANTIA. A Impugnante identificou a inserção de exigência cujo efeito será tão somente restringir a competitividade do certame, na medida em que o Edital determina que o veículo objeto do certame deverá contar com garantia mínima do fabricante pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. É o que se constata do item 26 das especificações técnicas exigidas para o veículo, constante do Anexo - Termo de Referência: Edital 25. Garantia de motor e câmbio e total do veículo no mínimo 36 meses; Contudo, o próprio Edital e a Minuta de Contrato contemplam o prazo adequado, para o tipo de veículo pretendido: Edital 6.11. A empresa vencedora ficará obrigada a prestar garantia dos veículos ofertados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação. Alega que somente o veículo DUCATO, do fabricante Fiat Automóveis S/A poderá ser oferecido neste certame.”

**Resposta:** A impugnação foi encaminhada à unidade requisitante, cujo responsável manifestou-se, às fls. 80 dos autos, que será considerado o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses. Por esta razão, o edital será retificado, com reabertura dos prazos.

Atenciosamente,

**Sandra R. Fadini Carbonaro**  
Chefe da Seção de Licitação